



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas nos cargos que menciona, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 130 e 131 da Lei Complementar nº 046/2012 no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição de vagas listadas a seguir.

1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as dispostas no art. 130 e 131 da Lei Complementar nº 046/2012.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.4 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.

1.5 A simples aprovação neste Processo Seletivo não assegura o direito à contratação, da mesma forma que não gera direito a imediata contratação, mas sim



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado por este Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.8 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato excedente classificado poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.9 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de João Pinheiro <https://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/> na aba "Concurso Público".

1.11 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1 Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Portaria nº 141/2022.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificada:



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Endodontista	02 imediatas + Cadastro reserva	24 horas semanais	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 30% de prêmio sobre produtividade
Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Periodontista	01 imediata + Cadastro reserva	24 horas semanais	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 30% de prêmio sobre produtividade
Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Cirurgia Buco Maxilo Facial	01 imediata + Cadastro reserva	24 horas semanais	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 30% de prêmio sobre produtividade
Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Odontologia para Pacientes Especiais	01 imediata + Cadastro reserva	24 horas semanais	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 30% de prêmio sobre produtividade



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico em Saúde Bucal	03 imediatas + Cadastro reserva	44 horas semanais	R\$2.100,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de prêmio sobre produtividade
------------------------	--	-------------------	---

2.3 O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação abaixo estabelecida como Requisitos Básicos.

2.3.1 Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Endodontista: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG), aperfeiçoamento e/ou especialização em Endodontia.

2.3.2 Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Periodontista: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG), aperfeiçoamento e/ou especialização em Periodontia.

2.3.3 Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG), aperfeiçoamento e/ou especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial.

2.3.4 Cirurgião Dentista Clínico Geral/ Odontologia para Pacientes Especiais: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG), aperfeiçoamento e/ou especialização em Odontologia para Pacientes Especiais.

2.3.5 Técnico em Saúde Bucal: Certificado de Curso de Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

2.4 O processo de seleção constará de análise de escolaridade e experiência.

2.5 Conforme parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria nº 32 de 19/05/2021, do Ministério da Saúde, é vedada a acumulação de carga horária superior a 60 horas semanais ao profissional cadastrado em equipes ou serviços da Atenção Primária de Saúde.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital;

b) se inscrever através de entrega de toda a documentação que comprove escolaridade e experiência em envelope devidamente lacrado, bem como o preenchimento do formulário de inscrição conforme modelo disposto no anexo IV, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Rua: Tadeu de Oliveira Cunha, nº 1.030, bairro Alvorada, João Pinheiro-MG, diretamente para Camila Simão de Souza;

c) as inscrições deverão ser realizadas no período entre 04/07/2022 a 14/07/2022 de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF;

3.2 O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição e incluir, em envelope lacrado, a documentação solicitada e comprobatória da experiência profissional.

3.3 Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e entregar corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 3.1 alínea c.

3.4 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado de uma única vez, no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio disposto na alínea b, do item 3.1, do dia 04 de Julho de 2022 a 14 de Julho de 2022, impreterivelmente.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 A análise visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

4.3 As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

4.4 Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

4.5 O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós- Graduação.

4.6 O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

4.7 Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.8 Na análise títulos serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

AValiação de títulos para cargo de Cirurgião Dentista Clínico Geral (Endodontia, Periodontia, Cirurgia Buco Maxilo Facial e Odontologia para Pacientes Especiais).		
PONTUAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curso de Aperfeiçoamento na área de Odontologia, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 180 horas.	1,00	2,00
Atualizações e/ou Imersões	0,50	2,00
Pós-Graduação na área de Odontologia, <i>Lato Sensu</i> , reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	3,00	3,00
PONTUAÇÃO	-	12,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação por experiência profissional na função pretendida (Endodontia, Periodontia, Cirurgia Buco Maxilo Facial e Odontologia para Pacientes Especiais)	1 ponto por mês	48 pontos
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação por experiência profissional como cirurgião-dentista clínico geral no serviço público	1 ponto por mês	40 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	100,00



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.		
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação por experiência profissional na função de Técnico em Saúde Bucal	1 ponto por mês	50 pontos
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação por experiência profissional como técnico em saúde bucal	1 ponto por mês	50 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	100,00

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na análise dos títulos.

5.2 Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

5.2.1 Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto do Idoso;

5.2.2 Maior pontuação na experiência profissional na função pretendida;

5.2.3 Maior nota na análise dos títulos;

5.2.4 Maior pontuação na experiência profissional em serviço público;

5.2.5 Maior Idade.

6. DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

6.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o seu resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.2 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

6.4 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos, bem como se recusar a realizar o treinamento das atividades a serem desenvolvidas no CEO, conforme data pré estabelecida no cronograma do processo seletivo, anexo II deste edital.

6.5 A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, no ato da contratação os seguintes documentos:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
NÚMERO DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CURSO ESPECÍFICO, comprovado por diploma.

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

6.7 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

6.8 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

6.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

6.10 Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para atender a convocação e 02 (dois) dias para apresentar documentação e entrar em efetivo exercício.

6.11 O selecionado que não comparecer a convocação no prazo de 03 (três) dias, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão em até 02 (dois) dias após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato pelo Processo Seletivo, passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

6.12 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, por telefone, whats app, e-mail, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item 6.10, será considerado desistente.

6.13 As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por telefone ou e-mail, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.14 Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão apresentar atestado médico ocupacional emitido junto ao Médico do Trabalho.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O caráter jurídico do contrato a ser firmado tem fundamento no art. 130 e 131 da Lei Complementar nº 046/2012 e é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, entre o contratado e o Município de João Pinheiro-MG.

7.2 O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social nos termos do disposto no §13 do art. 40 da Constituição da Republica.

7.3 A vigência do contrato administrativo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato.

7.4 O contrato celebrado será extinto sem direito a indenizações de qualquer espécie:

7.4.1 Pelo término do prazo contratual;

7.4.2 Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

7.4.3 Por iniciativa do contratado;

7.4.4 Por descumprimento de cláusula contratual pelo contrato, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

7.5 Nos casos dos itens 7.4.2 e 7.4.3, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.6 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada.

7.7 Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados e demais direitos previstos no contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis nos site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, no campo Concurso Publico;

8.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais alterações e retificações que, por ventura venham a ocorrer;

8.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

8.4 A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.5 A Comissão não fornecerá qualquer documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

8.6 O anexo I deste Edital relaciona as atribuições dos cargos.

8.7 O anexo II deste Edital relaciona o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado.


8.8 O anexo III deste Edital dispõe acerca do modelo que deverá ser utilizado em caso de recurso.

8.9 O anexo IV deste Edital dispõe acerca do formulário de inscrição que o candidato interessado deverá preencher.

8.10 Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de João Pinheiro, pelo telefone 38 3561-5511.

8.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de Julho de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A)- CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL ENDODONTISTA:

1- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

2- Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

3- Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

4-Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

5- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

6- Realizar e analisar radiografias dentárias.

7- Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

8- Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

9- Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

10- Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11- Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.
- 12- Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.
- 13- Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.
- 14- Tratar e controlar as alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.
- 15- Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, cirúrgicos para-endodônticos, e tratamento dos traumatismos dentários.
- 16- Realizar tratamento e retratamento endodôntico em dentes permanentes e decíduos.
- 17- Realizar tratamento de perfuração radicular.
- 18- Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.
- 19- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

B)– CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL/ PERIODONTISTA

- 1- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.
- 2- Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dentes sua vitalidade, função e estética.
- 3- Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.
- 4- Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
- 5- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6- Realizar e analisar radiografias dentárias. Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

7- Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população. Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

8- Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

9- Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral. Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

10- Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

11- Diagnosticar, prevenir e tratar as alterações nos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde.

12- Executar tratamento periodontal em situação de emergência.

13- Avaliar a influência da doença periodontal em condições sistêmicas. Promover controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos.

14- Realizar procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares.

15- Planejar e instalar implantes e restituir as estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos.

16- Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

17- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

C) CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL/ CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

2-Diagnosticar e tratar afecções da boca dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico para promover ou recuperar a saúde bucal em geral.

3- Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

4- Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

5- Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias.

6- Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

7- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

8- Realizar e analisar radiografias dentárias.

9- Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas.

10- Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

11- Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

12- Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

13- Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

14- Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

15- Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

16- Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

17- Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

18- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato

D) CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL PARA PACIENTES ESPECIAIS:

1- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

2- Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

3- Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

4- Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

5- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

6- Realizar e analisar radiografias dentárias.

7- Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

8- Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

9- Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

10- Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

11- Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

12- Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

13- Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

14- Realizar tratamento e retratamento endodôntico em dentes decíduos.

15- Diagnosticar, prevenir e tratar os problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente.

16- Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático.

17- Tratar as lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas.

18- Promover a condução psicológica da criança e do adolescente e paciente adulto para a atenção odontológica.

19- Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

20- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

E) - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

1- Sob a supervisão do cirurgião dentista organizar e executar atividades de higiene bucal.

2- Processar filme radiográfico.

3- Preparar o paciente para o atendimento.

4- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5- Manipular materiais de uso odontológico.
- 6- Seleção de moldeiras.
- 7- Preparos de modelos de gesso.
- 8- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.
- 9- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- 10- Ser receptivo, e fazer o acolhimento do paciente.
- 11- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produto e resíduos odontológicos.
- 12- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários.
- 13- Adotar medidas de biossegurança visando controle da infecção.
- 14- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ESPECIFICAÇÃO
01/07/2022	Publicação e divulgação do Edital: No Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site da Prefeitura de João Pinheiro-MG.
04/07/2022 a 14/07/2022	Período de Inscrições
19/07/2022	Divulgação preliminar dos resultados: Divulgação dos resultados preliminares no site da Prefeitura de João Pinheiro-MG
20/07/2022	Recurso Apresentados conforme descrito no Edital.
21/07/2022	Divulgação dos Resultados Finais: Site da Prefeitura de João Pinheiro-MG
22/07/2022	Homologação do Processo Seletivo Simplificado: Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro
27/07/2022 a 29/07/2022	Treinamento dos contratados



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Candidato (a):

Nº CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Cargo Pretendido:

Fundamentação e argumentação Lógica:

Obs: Este formulário dever ser usado apenas na etapa de Recursos.



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/20022

Nº inscrição: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Registro no conselho de classe: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Email: _____

2.7 Telefone residencial e/ou celular: _____

2.8 Outro telefone para contato ou recado: _____

Assinatura do candidato